



PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º A manifestação da cultura nacional de que trata o art. 1º deverá ser celebrada, anualmente, no período entre 05 a 15 do mês de agosto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo fontes históricas pesquisadas pela equipe de universitários do curso de História da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), do campus de Nova Russas/CE, a Igreja de Nossa Senhora das Graças originou-se a partir da construção da primeira capela, no ano de 1894, substituindo um antigo “nicho” de taipa que ficava localizado onde é hoje a praça da Matriz.

O evento religioso e cultural é também conhecido como a Festa de Agosto e conta com shows musicais, apresentações de artistas, exposições, feiras artesanais, lançamento de livros e outras manifestações culturais.

A Lei estadual n.º 16.622, de 19.07.2018, incluiu, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Nova Russas.



Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JÚNIOR MANO

2023-2081

Apresentação: 20/03/2023 19:49:28.513 - Mesa

PL n.1249/2023



* C D 2 3 6 4 3 3 7 0 8 2 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236437082600>